PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 01,
DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município - LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2.017, em 6,29 **(seis virgula vinte e nove por cento)** referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2016 e 0,18% (zero virgula dezoito por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção total de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e reajuste anual estabelecida no artigo anterior, que não atingir o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância acima mencionada.

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Limeira do Oeste-MG, 18 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V .BASE	A	B	C	D	E
I	R$ 782,28	R$ 790,10	R$ 798,00	R$ 805,98	R$ 814,04	R$ 822,18
II	R$ 838,62	R$ 847,01	R$ 855,48	R$ 864,03	R$ 872,67	R$ 881,40
III	R$ 899,03	R$ 908,02	R$ 917,10	R$ 926,27	R$ 935,53	R$ 944,89
IV	R$ 963,79	R$ 973,42	R$ 983,16	R$ 992,99	R$ 1.002,92	R$ 1.012,95
V	R$ 1.033,21	R$ 1.043,54	R$ 1.053,98	R$ 1.064,52	R$ 1.075,16	R$ 1.085,91
VI	R$ 1.107,63	R$ 1.118,71	R$ 1.129,89	R$ 1.141,19	R$ 1.152,60	R$ 1.164,13
VII	R$ 1.187,41	R$ 1.199,29	R$ 1.211,28	R$ 1.223,39	R$ 1.235,63	R$ 1.247,98
VIII	R$ 1.272,94	R$ 1.285,67	R$ 1.298,53	R$ 1.311,51	R$ 1.324,63	R$ 1.337,88
IX	R$ 1.364,63	R$ 1.378,28	R$ 1.392,06	R$ 1.405,98	R$ 1.420,04	R$ 1.434,24
X	R$ 1.462,93	R$ 1.477,56	R$ 1.492,33	R$ 1.507,26	R$ 1.522,33	R$ 1.537,55
XI	R$ 1.568,30	R$ 1.583,99	R$ 1.599,83	R$ 1.615,82	R$ 1.631,98	R$ 1.648,30
XII	R$ 1.681,27	R$ 1.698,08	R$ 1.715,06	R$ 1.732,21	R$ 1.749,54	R$ 1.767,03
XIII	R$ 1.802,37	R$ 1.820,40	R$ 1.838,60	R$ 1.856,98	R$ 1.875,55	R$ 1.894,31
XIV	R$ 1.932,20	R$ 1.951,52	R$ 1.971,03	R$ 1.990,74	R$ 2.010,65	R$ 2.030,76
XV	R$ 2.071,37	R$ 2.092,09	R$ 2.113,01	R$ 2.134,14	R$ 2.155,48	R$ 2.177,03
XVI	R$ 2.220,57	R$ 2.242,78	R$ 2.265,21	R$ 2.287,86	R$ 2.310,74	R$ 2.333,85
XVII	R$ 2.380,52	R$ 2.404,33	R$ 2.428,37	R$ 2.452,66	R$ 2.477,18	R$ 2.501,95
XVIII	R$ 2.551,99	R$ 2.577,51	R$ 2.603,29	R$ 2.629,32	R$ 2.655,61	R$ 2.682,17
XIX	R$ 2.735,81	R$ 2.763,17	R$ 2.790,80	R$ 2.818,71	R$ 2.846,90	R$ 2.875,37
XX	R$ 2.932,87	R$ 2.962,20	R$ 2.991,83	R$ 3.021,74	R$ 3.051,96	R$ 3.082,48
XXI	R$ 3.144,13	R$ 3.175,57	R$ 3.207,33	R$ 3.239,40	R$ 3.271,80	R$ 3.304,51
XXII	R$ 3.370,60	R$ 3.404,31	R$ 3.438,35	R$ 3.472,74	R$ 3.507,46	R$ 3.542,54
XXIII	R$ 3.613,39	R$ 3.649,52	R$ 3.686,02	R$ 3.722,88	R$ 3.760,11	R$ 3.797,71
XXIV	R$ 3.873,66	R$ 3.912,40	R$ 3.951,52	R$ 3.991,04	R$ 4.030,95	R$ 4.071,26
XXV	R$ 4.152,68	R$ 4.194,21	R$ 4.236,15	R$ 4.278,51	R$ 4.321,30	R$ 4.364,51
XXVI	R$ 4.451,80	R$ 4.496,32	R$ 4.541,28	R$ 4.586,70	R$ 4.632,56	R$ 4.678,89
XXVII	R$ 4.772,47	R$ 4.820,19	R$ 4.868,39	R$ 4.917,08	R$ 4.966,25	R$ 5.015,91
XXVIII	R$ 5.116,23	R$ 5.167,39	R$ 5.219,06	R$ 5.271,25	R$ 5.323,97	R$ 5.377,21
XXIX	R$ 5.484,75	R$ 5.539,60	R$ 5.594,99	R$ 5.650,94	R$ 5.707,45	R$ 5.764,53
XXX	R$ 5.879,82	R$ 5.938,62	R$ 5.998,00	R$ 6.057,98	R$ 6.118,56	R$ 6.179,75

Obs.:
1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.
2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 18 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Vice - Presidente

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário